



ESTADO DO MARANHÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO  
URBANO - SECID

Proc. Nº 236240/2019

Fls. Nº..... 610

Rubrica ..... 

## DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

### TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2019

Analisando o teor das informações prestadas na Tomada de Preços em epígrafe, do Recurso Administrativo interposto contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação – CSL, e, dos demais elementos carreados aos autos, **DECIDO**, com fulcro no art. 109 da Lei nº. 8.666/93:

1 – Acolher a fundamentação apresentada nas informações prestadas pela Comissão Setorial de Licitação, em todos os seus termos, para dar conhecimento, pela sua tempestividade, ao recurso interposto pela empresa PESE – PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA.

2 – No mérito, concordar com os argumentos e a base legal demonstrado pela comissão, seguindo decisão de fls. 593-594 e Parecer Jurídico nº. 46/2020/ASSEJUR/SECID de fls. 595-609, conforme se depreende nos autos do processo, então julgo pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa PESE – PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA, mantendo a decisão de desclassificação da referida empresa.

Ato contínuo, determino, também que seja comunicada da presente decisão à empresa recorrente e demais participantes da licitação na forma regulamentar, para que seja dado prosseguimento ao feito.

Cumpra-se. Certifique-se.

São Luís, 15 de janeiro de 2020.



**RUBENS PEREIRA E SILVA JÚNIOR**

Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano  
Matricula: 874640